



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

B) St.  
DURB  
DIGU  
Prop.

REUNIÃO Nº 07/2021

PROPOSTA

Nº 51A /2021/DURB/DIGU

Realizada em 02/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 155A/2021

**Assunto:** Processo N.º424/20 **Titular do Processo:** MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO SILVA

**Requerimento N.º :**8479/20

**Requerente:** MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO SILVA

**Local:** RUA VALE DE GROU Nº16

**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

LICENCA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO

**O Técnico:** SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

**Data:**23/11/2021

**PROPOSTA:** Aprovação do projeto de arquitetura e concessão da licença de construção condicionada

Nos termos do n.º 2 do art.º 4 do RJUE, foi apresentado pedido de licenciamento de obras de alteração de moradia unifamiliar existente, para a remoção de cobertura em materiais com fibras de amianto e substituição por estrutura de suporte em madeira e alvenaria, incluindo isolamento térmico/acústico, revestimento com telha cerâmica e alteração de vãos existentes na fachada principal.

A operação urbanística incide sobre o prédio urbano inscrito sob o artº 13224 da freguesia de S. Sebastião, com a área coberta de 47m2 e logradouro com 25m2, sito na Rua Vale de Grou n.º 16.

A proposta de arquitetura acima mencionada, cumpre os parâmetros urbanísticos descritos no PDM (1994), e o REUMS (Regulamento Edificação e Urbanização do Município de Setúbal), não existindo TRIU a aplicar, devendo em sede de telas finais alterar a compartimentação no piso térreo, de escritório para arrumos e proceder à entrega de certidão de teor atualizada (após atualização da área do prédio junto da Autoridade Tributária e da Conservatória do Registo Predial).

Encontrando-se o projeto de estabilidade devidamente instruído, propõe-se a **concessão da licença de construção condicionada** à entrega, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, da correção do termo de responsabilidade do projeto de estabilidade, o qual deve referir a “alteração da fachada/plano evolutivo” e a “alteração da estrutura de suporte da cobertura”.

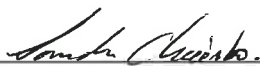
Mais se informa que no mesmo prazo, deverá ser **requerida a emissão do respetivo alvará**, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, **instruída** com os elementos enunciados nos termos do **artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março, e do parecer emitido pela entidade certificada, para a remoção dos materiais que contenham amianto**, em conformidade com a Lei n.º 63/2018 de 10/10/2018.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, a aceitação do projeto de estabilidade e a concessão da licença de construção condicionado à entrega dos elementos complementares supramencionados.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

